



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.121

\*\*\*\*\*

de 16 de dezembro de 1994

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à cada Servidor Municipal, um abono no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago até o dia 31 de dezembro de 1994.

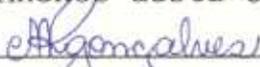
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 16 de dezembro de 1994

~~ANTÔNIO ROQUE BALSAMO~~  
=Prefeito Municipal=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

  
\_\_\_\_\_  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=